



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.040/2010

Em, 29 de dezembro de 2010.

Da nova redação a artigo 1º, 2º e 4º da lei 1.037/2010 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,**  
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Art. 1º - da Lei nº 1.037/2010, passa a ter a seguinte redação:

*Art.. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso de bem público com **cosev – INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA.***

O Art. 2º da Lei nº 1.037/2010, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2.º O contrato de concessão de uso a que se refere esta Lei é exclusivo para uso do imóvel urbano de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ é proprietária e possuidora, localizado nesta cidade de Sapé, com área de 290.16 m<sup>2</sup>, situada a Rua Urbano Guedes, S/Nº centro (Antiga Fábrica de Redes), para instalação e implantação **de uma unidade industrial destinada a fabricação de confecções da Empresa do Grupo do João Rafael de Aguiar, representado legalmente pelas senhoras JAQUELYNE DE LUCENA AGUIAR e MARTA MARIA DE AGUIAR SILVA.***

O Art. 3º da Lei nº 1.037/2010, passa a ter a seguinte redação

aplicado mediante afixação na  
cartaria e pelo Serviço de Divulgação  
da Prefeitura Municipal de Sapé.

Em 29 de dezembro de 2010

[Assinatura]  
Diretor da Div. Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Sapé

Registrado às fls: 57V do livro N.º 07

Em 29 de dezembro de 2010

[Assinatura]  
Diretor da Div. Recursos Humanos

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Fonte FAMUP  
DE DEZEMBRO DAS FLS. 06 e 07  
DESTA DATA  
Em 30 de dezembro de 2010  
[Assinatura]  
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 4.º Todas as despesas de manutenção e conservação do bem concedido correrão por conta da **COSEV – INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com representação legal das Senhoras, **JAQUELYNE DE LUCENA AGUIAR e MARTA MARIA DE AGUIAR SILVA**.*

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2010.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 29 de dezembro de

  
JOÃO CLEMENTE NETO

-Prefeito-